

ESTADO DE RONDÔNIA

LEI Nº 201/97 DE 27 DE JUNHO DE 1997.

“Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental de Valorização do Magistério”.

PEDRO DE LIMA PAZ, Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste no uso de suas atribuições legais FAZER SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Art. 2º - O conselho será constituído por 05 (cinco) membros, sendo:

- a) um representante da Secretaria Municipal de Educação (ou órgão equivalente);
- b) um representante dos professores e dos diretos das escolas públicas do ensino fundamental;
- c) um representante de pais de alunos;
- d) um representante dos servidores das escolas públicas do ensino fundamental, e;
- e) um representante da Secretaria de Administração (ou órgão equivalente);

§ 1º - Os membros do Conselho serão indicados por seus pares ao Prefeito que os designará para exercer sua funções.

§ 2º - O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, vedada a recondução para o mandato subsequente.

§ 3º - As Funções do Conselho não serão remuneradas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Art. 3º - Compete ao Conselho.

I - acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II - Supervisionar a realização do Censo Educativo Anual;

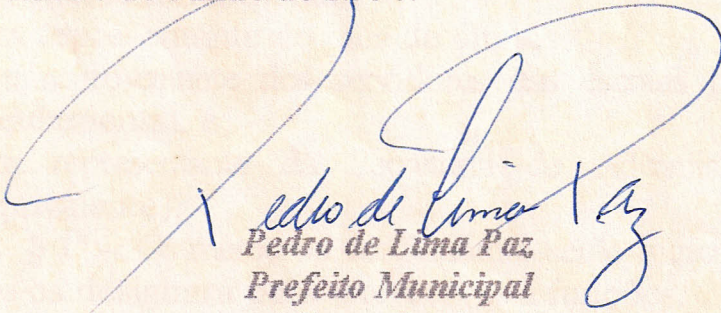
III - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerências mensais atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

Art. 4º - As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, podendo haver convocação escrita, por qualquer de seus membros, ou pelo Prefeito;

Art. 5º - O conselho terá autonomia em suas decisões;

Art. 6º - Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Em 27 de Junho de 1997.


Pedro de Lima Paz
Prefeito Municipal
Santa Luzia